**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 647/2022**

**INEXIGIBILIDADE N°. 04/2022**

**1. DO PROCESSO**

1.1 O município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120, CNPJ nº 01.594.009/0001-30, através do Sr. Prefeito Municipal Sr. Airton Antônio Reinehr, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para o credenciamento de propriedades rurais para fornecimento de matéria mineral (cascalho) para manutenção das estradas vicinais do município, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

 **2. DO OBJETO**

2.1 Credenciamento de propriedades rurais para fornecimento de matéria mineral (cascalho) para manutenção das estradas vicinais do município.

**3. DA APRESENTAÇÃO**

3.1 Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no item 8, nas datas estabelecidos no item seguinte (4), no horário das 07:30 as 11:30 horas e das 13:15 as 17:15 horas, de segunda a sexta-feira, no Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120, Centro, nesta cidade, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

|  |
| --- |
| **DE: (FORNECEDOR)****PARA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO****AO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE** |

 **4. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

4.1 Os envelopes serão recebidos a partir da publicação deste Edital, sendo aceitos então até a data de 31/12/2022, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, os critérios de interesse público e os princípios gerais da administração pública.

**5. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO**

5.1 Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

5.1.1. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Bom Jesus do Oeste.

**6. DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

6.2. São ainda obrigações das empresas credenciadas:

6.2.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

6.2.2. Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução do fornecimento do material;

6.2.3. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. A habilitação ocorrerá após apreciação dos documentos enumerados no item 8.

7.2. Os documentos relacionados no item 8 deverão ser entregues no endereço e no horário constante no item 3.

**8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1 O interessado deverá apresentar cópias autenticadas ou as cópias acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos:

8.1. 1 Proposta de interesse em se credenciar;

8.1. 2 Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais;

8.1. 3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

8.1. 4 Certidão Negativa de Tributos Municipais

8.1. 5 Cópia do R.G.

8.1. 6 Escritura do imóvel onde será retirado o material

**9. JULGAMENTO**

9.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados à medida que os envelopes forem sendo recebidos, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, com divulgação anual.

9.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

9.3. Será inabilitada a empresa participante que não atender as exigências deste edital.

**10. CREDENCIAMENTO**

10. Serão credenciadas todas as empresas que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

**11. PUBLICAÇÃO**

11.1. Será publicada a relação dos credenciados e descredenciados.

11.2. As publicações serão feitas pelos seguintes meios:

11.2.1. Site da Prefeitura do Município de Bom Jesus do Oeste;

11.2.2. Diário Oficial dos Municípios;

**12. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

12.1. A formalização do credenciamento se dará através de Termo de Credenciamento em anexo

12.2. O Município convocará a empresa credenciada para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme Minuta em anexo.

12.3. Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.4. O Termo de Credenciamento a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados após a data de emissão do respectivo Termo de Credenciamento.

12.5. O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas com a execução deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2022:

**14. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

14.1 O valor pago pela carga de cascalho de caminhão TRUCK será de R$ 21,20 (vinte e um reais e vinte centavos).

**15. RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

15.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.3. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

**16. DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.**

16.1. Recursos:

16.1.1. Das decisões proferidas pela Administração do Município de Bom Jesus do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitações caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações;

16.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

16.1.3. O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da sede do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

16.2. Penalidades:

16.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

16.2.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

16.2.3. A empresa credenciada ficará ainda sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

16.3. Descredenciamento:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

16.3.1. Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

16.3.2. Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de 03 (três) meses;

16.3.3. A Administração Municipal fica assegurada o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

16.3.4. Por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a Administração municipal for rescindido.

16.4. Sanções:

16.4.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

16.4.2. Advertência;

16.4.3. Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste edital se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

17.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

17.3. A Administração Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações do Município de Bom Jesus do Oeste, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

17.4. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverá ser objeto de consulta à Diretoria de Compras e Licitação, Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus do Oeste.

17.5. Administração Municipal poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

17.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

Bom Jesus do Oeste/SC, 07 de março de 2022.

**AIRTON ANTONIO REINEHR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E COMPROMETIMENTO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar o preço contratado, de R4 21,20 (vinte e um reais e vinte centavos), por carga de cascalho de caminhão TRUCK.

LOCAL/DATA:

ASSINATURA:

NOME/CPF DO DECLARANTE

**ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIANTE:** O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Airton Antonio Reinehr,** residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, nº. 385, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 1.835.845 e do CPF nº. 569.504.709-91.

**CREDENCIADO:** **,** Pessoa física, inscrita no CPF sob nº. , residente na Linha, Município de Bom Jesus do Oeste/SC,

 Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

**DO PROCESSO LEGAL**

 O presente termo de Credenciamento foi acordado após o credenciado cumprir todos os requisitos e exigências e restar habilitada, estando ainda de acordo com quantitativos, descritivos e valores credenciados.

**Processo Licitatório Nº. 647/2022**

**Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº. 04/2022**

**DO** **OBJETO**

Credenciamento de propriedades rurais para fornecimento de matéria mineral (cascalho) para manutenção das estradas vicinais do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM CREDENCIADO E VALOR**

|  |  |
| --- | --- |
| **Descrição Item** | **R$ Unitário** |
| Carga de cascalho em caminhão Truck | 21,20 |

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme a utilização do material, regularidade fiscal do proponente e relatórios das quantidades de cargas adquiridas.

**DA VIGENCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O credenciamento terá validade durante o ano vigente, podendo ter continuidade, a critério da Administração Municipal, desde que não se altere as exigências e condições definidas em edital de licitação.

Sendo de conveniência do Município licitante, o presente termo poderá ser prorrogado, conforme disposto no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

Fornecer ao Município sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços;

O presente termo não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço;

É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

Transmitir por escrito, determinações sobre possíveis modificações;

Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

Cumprir as condições de pagamento.

**DA RESCISÃO**

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a **CREDENCIADA** somente o valor do produto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**DO FISCAL DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Fica designada, ocupante do cargo de , para fiscalizar os atos e ações praticadas originadas do presente contrato administrativo.

**DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

E por estarem assim juntos e Credenciados, firmam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, aos de de 2022.

 Airton Antonio Reinehr

 Prefeito Municipal Credenciado

--------------------------------------------------------

Ricardo Luiz Copini

Assessor Jurídico - OAB/SC 41.040